



## EDITAL N.º 12 / 2018

-----Rui Manuel Leal Marqueiro, Presidente da Câmara Municipal de Mealhada, faz saber, em cumprimento do disposto no artigo 56º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que na sessão da Assembleia Municipal, que se realizou no dia 28 de dezembro de 2017, foi aprovada, sob proposta da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no n.º 5, do artigo 112.º e no n.º 1 do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual:

1. A fixação de uma taxa de IMI de 0,3% para os prédios urbanos;
2. A redução da taxa de IMI, no caso de imóvel destinado a habitação própria e permanente, coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, em função do número de dependentes que, nos termos do artigo 13.º do código do IRS, compõem do agregado familiar do proprietário, em:
  - a) 20 € para 1 dependente a cargo;
  - b) 40 € para 2 dependentes a cargo;
  - c) 70 € para 3 ou mais dependentes a cargo.-----

E, para constar se lavrou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume. -----

E eu, , Chefe da Divisão Financeira, o subscrevi.

-----Mealhada, 25 de janeiro de 2018.-----

**O Presidente da Câmara Municipal**

  
Dr. Rui Manuel Leal Marqueiro

